PORTARIA Nº 4354, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação e enquadramento de empregado Municipal, para o emprego permanente de Agente De Serviços Gerais, da candidata, aprovada em concurso público nº 01/2018 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1°. – Fica autorizada a contratação e enquadramento, a partir desta data de 01/07/2019, EDILENE CRISTINA MARQUES, brasileira, CPF:/MF 424.799.458-12 , RG- 508.021.492 SP , CTPS Nº 028492, série 00433 -SP, residente e domiciliado a Rua Waldemar Zanatta Nº 2-31 em Espírito Santo do Turvo - SP, nº 8(oitavo) lugar classificado no Concurso Público nº 001/2018, conforme artigo 37, I e II da Constituição Federal, para o **EMPREGO PERMANENTE DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** criado pela Lei Complementar nº 002/1993, alterada pelas Leis Complementares nº 268/2015 e 286/2017.

Artigo 2° - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao salário mensal correspondente à R$ 1.016,42 (Hum mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) por mês, referência C-01, conforme Leis Complementares nº 268/2015 e 280/2015 e 286/2017.

Artigo 3° - A contratada deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4° - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências para regularização da presente contratação e as dela decorrentes.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Julho de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 4354 em 01/07/2019
Fls nº ___ livro nº ___
Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99° da lei orgânica deste município.
Ana Laura de Oliveira